



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL Nº 02/2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE BRACAL**

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificada no Processo Administrativo nº 1281, de 06 de março de 2023, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Braçal.

#### **1. Das Inscrições:**

- 1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar inscrição no período especificado abaixo e local, com preenchimento de dados e anexo da documentação descrita no item 02 deste edital:

**Data: de 20 a 22 de março de 2023**  
**Local: Centro de Valorização do Trabalho (CVT).**  
**Avenida Rio Branco, nº 99 – Centro – Itapira- SP**  
**Horário: das 08h às 11h e das 12h às 16:00h**

- 1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

#### **2. Da Documentação:**

- 2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de **cópia simples** dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identidade RG;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de Endereço;
  - d) Carteira de Trabalho.

#### **3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:**

- 3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisito</b>
BRACAL	200 mensais	R\$ 1.526,44 + Aux Refeição R\$450,00	Ensino Fundamental

- 3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4. Das Atribuições do Cargo:**

I - Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como: cal, cimento, areia, pedra, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o seu estoque; II - Realizar atividades pertinentes à poda de árvores, ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, herbicidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros; III - Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, rastelando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto das áreas públicas; IV - Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho e outros; V - Preparar área para sepultamentos, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, a fim de facilitar os sepultamentos e manter o local limpo e conservado; VI - Abrir túmulos mediante prévia autorização do órgão competente, visando auxiliar na exumação determinada pela Justiça, bem como na transferência de restos mortais; VII - Auxiliar motoristas e operadores de máquinas nas atividades de carga, descarga e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos; VIII - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos; IX - Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa; X - Auxiliar nos serviços de hidráulica, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato; XI - Auxiliar na apreensão de animais soltos em vias públicas como: cavalos, vacas, cachorros, cabritos e outros, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; XII - Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos para o transporte e posicionamento da peça de forma a garantir a correta instalação; XIII - Auxiliar no serviço de levantamentos, medições topográficas e agrimensur, montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.

## **05. Do Processo Seletivo:**

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionário de experiência profissional na área e Prova Prática, mediante os critérios a seguir:

<b>Critérios da análise</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Experiência profissional na área de atuação</b>	
Até 02 anos	<b>05 pontos</b>
De 02 a 05 anos	<b>10 pontos</b>
De 06 a 10 anos	<b>15 pontos</b>
De 11 a 15 anos	<b>20 pontos</b>
De 16 a 20 anos	<b>25 pontos</b>
Mais de 20 anos	<b>30 pontos</b>
<b>Prova Prática</b>	<b>0 a 40 pontos</b>

5.2. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.

5.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

5.4. Não serão aceitos inclusão de documentos posteriores à inscrição.

## **06. Da Prova Prática:**

6.1 - Serão convocados os 80 (oitenta) candidatos aprovados e melhor classificados pelos critérios de avaliação do Item 5.1 para serem submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do cargo, previstas no Item 4, observando a ordem de classificação.

6.2 - **A Prova Prática será realizada no dia 26 de março de 2023**, o candidato convocado deverá comparecer às 08 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapira, **cito à Rodovia SP 147, km 44,2, Itapira/SP**

6.3 - **A Prova Prática consistirá de capina de vias e espaços públicos, roçagem manual, restelagem e coleta de resíduos vegetais a fim de comprovar se o candidato tem as habilidades exigidas para o desempenho da função, como desempenho e condição física, sendo-lhes aplicada uma pontuação de 0 a 40 pontos, devendo o candidato atingir, no mínimo, 20 pontos.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4 - O candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme o item 5.3, será desclassificado do certame.  
6.5 - A impossibilidade física ou o não comparecimento para a realização da Prova Prática, por qualquer que seja o motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.

## **07. Do Resultado Final e Classificação:**

- 7.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.  
7.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior nível de escolaridade e comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.  
7.3 O resultado final e definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 31/03/2023, no site do Município [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br), no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

## **08. Dos Recursos:**

- 8.1 - Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas contados da divulgação do resultado.  
8.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## **09. Do Processo de Contratação:**

- 9.1 - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.  
9.2 - O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.  
9.3 - Os candidatos que tiveram contrato de trabalho na Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos não poderão assumir a vaga considerando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT e apostamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10. Das Disposições Gerais:**

- 10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;  
10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;  
10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade das Secretarias Municipais de Itapira.  
10.4 - A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;  
10.5 - Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;  
10.6 - O horário de trabalho do candidato aprovado será de 8 horas por dia, perfazendo 40 horas semanais e 200 mensais, em turno diurno ou noturno, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Itapira;  
10.7 - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades das Secretarias Municipais;  
10.8 - Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perderá o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.  
10.9 - Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;  
10.10 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.  
10.11 Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 08/2023, de 02/01/2023, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **11. Calendário:**

**Divulgação do Edital: 15/03/2023**

**Prazo de Inscrição: de 20 a 22/03/2023**

**Divulgação dos convocados para a Prova Prática: 24/03/2023**

**Prova Prática: 26/03/2023**

**Divulgação do resultado preliminar: 28/03/2023**

**Recurso: 28 e 29/03/2023**

**Resultado final e definitivo: 31/03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de março de 2023.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**Prefeito Municipal**